



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª via</b> Nº. 005/2023
-----------	---	-------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Concede Prêmio Líder Comunitário ao Senhor “Dioclécio Dutra Ferreira”.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio Líder Comunitário ao Senhor “**Dioclécio Dutra Ferreira**” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2023.

Vera. MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª via</b> Nº. 005/2023
-----------	---	-------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

**JUSTIFICATIVA**

Dioclécio Dutra Ferreira, natural de Anápolis, no Estado de Goiás, nascido em 10/12/1969, chegou a Cuiabá em meados da década de 80, juntamente com seus pais e irmãos, tendo iniciado seus estudos em Cuiabá na Escola Estadual José Barnabé de Mesquita em 1988, sendo a época o presidente do Grêmio Estudantil da unidade.

Posteriormente, se mudou para o município de Várzea Grande no começo dos anos 90, tendo neste momento direcionado seu dor para liderar o grupo de jovens da Igreja Nossa senhora Aparecida. Já em 1993, Dioclécio entrou para Associação de Moradores da região e em 1997 foi presidente da Associação do Bairro Ponte Nova por dois mandatos.

Na sequência, no início dos anos 2000, retornou sua residência para o município de Cuiabá, na região do CoopHEMA – São Gonçalo Beira Rio, no bairro Parque Geórgia. Nesse sentido, nota-se que se trata de uma região extremamente carente aquela época, região na qual Dioclécio reside até os dias atuais.

Além disso, nesta região fez parte da Associação de Moradores, ficando como presidente de 2004 até o ano de 2011. Nesta região, Dioclécio luta arduamente pelos direitos dos moradores, realizando um trabalho social extremamente significativo, através da realização semana de um sapão comunitário, exercendo ainda liderança na igreja católica da região.

Atualmente, está como vice-presidente da Associação de Moradores do bairro, exercendo sua influência e solidariedade com os moradores da região, defendendo e auxiliando diretamente em condições mais dignas para todos.

Diante de tudo, nota-se que considerando todas as ações realizadas, Dioclécio demonstra sentimento de carinho frente a esta trajetória comunitária, que se afirma ao ver as pessoas felizes com os pequenos avanços que conquista para a região, mais alimentando diariamente a esperança de condições melhores a todos os moradores.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª via</b> Nº. 005/2023
-----------	---	-------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

**JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º. **Verbis:**

*“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:*

- a) Idoneidade moral;*
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”*

Além disso, a presente propositura cumpre o estabelecido pela Resolução nº 11, de 25 de setembro de 2018, a qual Institui no município de Cuiabá o Prêmio Líder Comunitário e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 2º. **In Verbis:**

*“Art. 2º A proposição da honraria ocorrerá por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com anuência do homenageado e breve histórico descrevendo os trabalhos exercidos na comunidade, sendo facultado a cada Vereador propor a concessão de até 04 (quatro) homenageados.”*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª via</b> Nº. 005/2023
-----------	---	-------------------------------

AUTOR: **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2023.

Vera. **MICHELLY ALENCAR – UNIÃO BRASIL**